

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2018
COMUNICADO I – ESCLARECIMENTOS

Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para elaboração de projetos e construção de empreendimentos habitacionais em imóveis de propriedade do Município de Cascavel no âmbito do Programa “Minha Casa, Minha Vida – PMCMV” faixa 1, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, que terá como gestor a Caixa Econômica Federal – CAIXA.

O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão Especial de Seleção, transcreve os questionamentos e respostas, conforme segue:

Pergunta 01 – Solicita-se “esclarecimento com relação aos item 3.3 e 3.4 do Chamamento Público acima referido, os quais tratam das áreas mínimas para cada tipologia – casa e apartamento. Tendo em vista que as paredes representam até 15% da área privativa, se considerarmos as áreas de 42m² e 46m² como sendo área útil, a área final privativa de cada unidade será de, no mínimo, 48,30m² para as casas e 52,90m² para os apartamentos, o que pode inviabilizar a apresentação de propostas. Em consulta ao setor de engenharia da Caixa, foi informado que a ÁREA ÚTIL mínima exigida nas normativas da instituição é de 36,00m² para casas e 39,00m² para apartamentos, as quais, acrescidas de uma média de 15% de paredes resultariam em uma ÁREA PRIVATIVA de 41,40m² para casas e 44,85m² para apartamentos.

Ante o exposto, solicitamos a essa Comissão que esclareça se as áreas de 42m² e 46m² tratam-se de área útil (soma das áreas internas de cada ambiente, sem considerar as paredes divisórias e externas) ou de área privativa (área medida nos limites das paredes externas da unidade – considerando as paredes internas e as que circundam a unidade habitacional)”.
Resposta - Em relação ao questionamento feito, as áreas de 42,00m² e 48,00m² correspondem a área privativa das unidades, e não a área útil como descrito no edital.

Pergunta 02 – “Segundo o item A.1 do parágrafo 8.1.3 do edital, consta a seguinte descrição: "CAT (Certidão de Acervo Técnico do Profissional) emitido pelas entidades profissionais competentes, que comprovem que o profissional executou obras e serviços de empreendimentos habitacionais, semelhantes em características ao objeto deste instrumento.”

Como Engenheiro Civil habilitado perante ao CREA, possuo acervo de execução referente a uma obra CENSE (Centro de Sócio Educação para menores infratores), a qual possui Área construída de 1450,83m², obra de valor total de R\$ 5.493.953,08 a qual possui 10 blocos de estruturas independentes. Os quais são realizados no sistema de alvenaria convencional de tijolos cerâmicos com pilares e vigas em concreto, lajes maciças, cobertura em estrutura de fibrocimento e demais especificações que são de característica igual ou superior ao objeto habitacional de instrumento da licitação em questão.

A empresa a qual sou empregado já possui acervo referente a obra de empreendimento habitacional, porém entregue em data retroativa a minha contratação. Assim como também possui CAT referente a obra Cense”.

Resposta - O edital prevê Certidão de Acervo Técnico do Profissional, que comprovem a execução de obras e serviços de EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS que devem ser semelhantes em características ao objeto, a obra citada no questionamento (Centro de Sócio Educação para menores infratores) não é um empreendimento habitacional, portanto não será aceita como comprovação.

Pergunta 03 – Requeremos o “levantamento planialtimétrico da área 1 e área 3.”

Resposta – Informa-se a disponibilidade do levantamento planialtimétrico da área 1 (Lote n. 214-B).

Pergunta 04 - Requeremos o “Relatório de sondagem da área 1 e área 3.”

Resposta – Informamos que Município não dispõe de relatório de sondagem.

Pergunta 05 – Solicitamos “permissão para fazer estudo nos locais, realizando conferência e/ou levantamento planialtimétrico e sondagem do terreno com pequena remoção movimentação de entulho para realização deste serviço”

Resposta – Não há óbice por parte da Comissão Especial de Seleção. Entretanto, os furos oriundos das técnicas de sondagem deverão ser fechados, ou seja, as condições naturais do terreno deverão ser reestabelecidas.

Cascavel/PR, 12 de abril de 2018.

Adir dos Santos Tormes

Presidente da Comissão Especial de Seleção

Portaria nº 520/2018-GAB